PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 537/93 Capela, 16 de junho de 1993.

Fica revogado o Art. 7º da Lei nº 553/93 de 25 de março de 93 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica revogado o Art. 7º da Lei Nº 553/93 de 25 de março de 1993, que reajustava mensalmente de acordo com a elevação da receita nos sálarios base das tabelas, e 5% na linha progressiva horizontal.

Art.2º-A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, 16 de junho de 1993.

ADELMO DE NOVAIS CALHEIROS
PREFEITO

JOSÉ CÍCERO TOLEDO ACIOLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e registrada às fls. 112V do livro competente na Prefeitura Municipal de Capela.

Cilene Mª Pacífico Vieira